

gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sabapú, 18
de Junho de 1969.

Juan Baldi
Juan Baldi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

Luiz Alberto Flores
Luiz Alberto Lopes Flores
Secretário

Lei nº 459/69, de 18 de Junho de 1969.

Eu, Juan Baldi, Prefeito Municipal de Sabapú, Comarca de Latunduma, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e PROMULGO, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, Juan Baldi, autorizado a assinar convênio com a Associação Beneficente de Sabapú para atendimento dos setores de Saúde e Assistência Social de acordo com termo anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sabapú,
18 de Junho de 1969.

Juan Baldi
Juan Baldi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

Luiz Alberto Flores
Luiz Alberto Lopes Flores - Secretário